



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 – LJ 5 – JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – CE

REF: RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90071/2025

Sr. Pregoeiro,

DX COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.182.175/0001-83, estabelecida em Fortaleza/CE, à Rua Joao Brígido, 915 - loja 5, através do seu representante legal João Renato Pereira Freire, vem à presença de V. Sa., com o máximo respeito, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao lote 01 e 07, do edital de pregão em referência, conforme fatos e fundamentos a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, o art. 165, da Lei 14.133/2021, prevê que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Portanto, a RECORRENTE tem até o dia **08/09/2025** para apresentação do seu recurso administrativo, referente ao lote 07 e até o dia **10/09/2025** para o lote 01.



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

DOS FATOS

O presente pregão eletrônico tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

A DX Computadores foi arrematante do grupo 7, sendo convocada a enviar os anexos (proposta, catálogos e garantia de proposta). Após o envio da documentação e análise por parte do pregoeiro, a recorrente foi desclassificada, conforme mensagens a seguir:

Mensagem do Pregoeiro

Em análise aos documentos apresentados pela empresa DX COMPUTADORES LTDA (proposta, catálogos e garantia da proposta), arrematante dos grupos 06.07 e 14 verificamos que a emissão da garantia da proposta de preços ocorreu após a elaboração da proposta inicial, em desacordo com o item 7.6 do edital, que dispõe:

Enviada em 20/08/2025 às 10:17:48h

Pregão Eletrônico N° 90071/2025 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro

a garantia da proposta deve ser apresentada no momento da confecção da proposta de preços inicial, ou seja, pressupõe-se que, previamente à oferta da proposta de preços inicial deste procedimento, o licitante já deverá dispor da mencionada garantia, nos moldes e valores estimados da licitação

Enviada em 20/08/2025 às 10:18:23h

Ou seja, a recorrente foi desclassificada por **não ter apresentado a Garantia de proposta de 1%, com data anterior ao cadastramento da sua proposta no portal**



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

<https://www.comprasnet.gov.br/intro.htm>. Não somente, a DX Computadores foi desclassificada, mas outros licitantes também foram pelo mesmo motivo.

Desta forma, após alguns licitantes desclassificados, as licitantes DOCSCLOUD SERVICOS EM TECNOLOGIA E FORTE MIL LTDA, foram declaradas vencedoras de ambos os lotes, respectivamente.

No entanto, não foi levado em consideração que os licitantes acima não atendiam as exigências editalícias, quanto a exigência da apresentação da apólice de seguro da garantia de proposta.

Inicialmente, a abertura da proposta estava prevista para o dia 04/08/2025 as 8:30, porém no dia 01/08/2025 foi divulgado o aviso de adiamento, a ser publicado no dia 04/8/2025, sem definição de nova data.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
D TRABALHO CONTINUA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.07.08.1 - SRP
AVISO DE ADIAMENTO

A Pregoeira Oficial do Município de Horizonte torna público aos interessados o **Adiamento** do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.08.1 - SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tendo em vista a impugnação e pedidos de esclarecimento ao edital impetrados e ainda não apreciados, aguardando parecer do órgão competente. Ante o exposto, fica adiado "SINE DIE" a sessão pública até posterior deliberação. Horizonte/CE, 01 de agosto de 2025.
Francisca Jorangela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial

A SER PUBLICADO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025,
NOS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES ABAIXO MENCIONADOS:

- Plataforma eletrônica: Compras Governamentais (COMPRASNET) - www.compras.gov.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Jornal de Grande Circulação: Jornal o POVO
- DOU: Diário Oficial da União
- Imprensa Oficial do Município: Diário Oficial do Município - DOM
- Sítio eletrônico oficial da PMH: www.horizonte.ce.gov.br
- Sítio do TCE/CE: www.tce.ce.gov.br

Horizonte/CE, 1º de agosto de 2025.



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

Somente no dia 15/8/2025 (sexta-feira), foi informado a nova data de abertura do certame, que seria dia 18/08/2025 (segunda-feira). ✓

Ambas as empresas declaradas vencedoras, apresentaram suas apólices emitidas com data anterior (23/07/2025 e 01/08/2025), porém a data de validade das apólices compreende o período de 04/08/2025 a 04/11/2025.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0479939	Proposta 5443296
Controle Interno (Código Controle) 413829285	Número de Registro Susep 054382025001007750479939
Data de emissão 23/07/2025 12:01:38	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A
CNPJ nº: 84.948.157/0001-33
Registro: 05436
Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CPF ou CNPJ nº: 23.555.196/0001-86
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5100, CENTRO - CEP: 62.880-001 - HORIZONTE - CE

Tomador

DOCSCLOUD SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Corretora

000002.0.205171-6 FAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 59.944,55
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
Descrição da Garantia	
Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 59.944,55 Vigência - 04/08/2025 a 04/11/2025 ✓
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 59.944,55 Vigência - 04/08/2025 a 04/11/2025



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0481773 Proposta 5470168
Número de Registro Susep 054362025001007750481773
Controle Interno (Código Controle) 853277512
Data de emissão 01/08/2025 15:10:43

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

UNICANTO SEGUROS S/A
CNPJ nº: 84.948.157/0001-33
Registro: 05436
Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CPF ou CNPJ nº: 23.555.196/0001-86
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5100, CENTRO - CEP: 62.880-001 - HORIZONTE - CE

Tomador

FORTE MIL LTDA ME
CPF ou CNPJ nº: 49.332.637/0001-74
Sede: R DES FELICIANO DE ATAÍDE 736 A, JD DAS OLIVEIRAS - CEP: 60.621-420 - FORTALEZA - CE

Corretora

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 59.944,55
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO
Descrição da Garantia	
Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 59.944,55 Vigência - 04/08/2025 a 04/11/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 59.944,55 Vigência - 04/08/2025 a 04/11/2025



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 – LJ 5 – JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

A validade da garantia de proposta deve ser definida no edital da licitação, que pode estabelecer um prazo mínimo de 60 dias, mas é livre para fixar prazos diferentes, desde que justificados e compatíveis com a duração do certame e a natureza do objeto. No caso do edital em epigrafe, não foi determinado o prazo de validade da garantia, assim considera-se que a garantia deverá estar dentro da validade da proposta (90 dias).

Assim, considerando que a data da abertura foi alterada para o dia 18/08/2025, e as garantias emitidas estavam válidas até o dia 04/11/2025, ambas as licitantes não estarão com suas garantias em vigor dentro do prazo de validade da proposta, até o dia 16/11/2025.

A apólice foi emitida com data inicial de acordo com o exigido no edital, porém a licitação foi prorrogada, e as empresas não prorrogaram suas apólices, ou seja, estavam dentro do prazo antecipado, mas não estavam dentro do prazo de validade exigido no edital, visto que não houve o endosso da apólice prorrogando a validade.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

1. quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de **Endosso**;

APÓLICE DIGITAL

← Voltar ao menu inicial

5

A Lei 14.133/2021 afirma que: “o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal. A apólice também deverá ser alterada, mediante endosso pela seguradora, sempre que houver modificações de prazos do contrato.”



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 – LJ 5 – JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

A vigência do seguro é o período de início e fim da cobertura oferecida pelo contrato. Em outras palavras, trata-se do intervalo de tempo em que a apólice está em vigor. No início da vigência, o titular passa a estar protegido pelo documento. Ao final da vigência, o suporte se encerra. Este é um dos pilares do seguro, sendo essencial no momento da negociação, por delimitar o período em que o segurado pode utilizar os benefícios e as coberturas previstos no contrato.

Ainda quanto ao grupo 1, o monitor apresentado pelo licitante declarado vencedor, da marca Mymax, não atende as características técnica no tocando ao contrasnte, bem como não consta no catalogo apresentado os seguintes itens: certificado EPEAT Gold CE, ROHS e registro Inmetro, base ajustável pivot 90 graus altura.

1	áudio/microfone, interface VGA/HDMI, Gabinete torre preto com fonte de alimentação de 250W, teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç", 104 teclas, mouse USB 2.0, guia de instalação, licença original Windows 11 profissional instalada, garantia de 1 (um) ano, MONITOR LED de 21 polegadas Windescreen, tela antireflexiva, resolução 1920x1080 FULL HD, 60 Hz, contraste 5.000.000: 1, brilho (CD/M²) de 250, tempo de resposta de até 5ms, com conexão HDMI, VGA, base ajustável pivot 90 graus altura, inclinação e rotação certificado EPEAT Gold CE, ROHS e registro Inmetro, cor preto.	xxxx	UND	335	R\$ 4.496,00	1.506.160,0 0
---	---	------	-----	-----	-----------------	------------------

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei 14.133/2021 prevê quatro modalidades de garantia:

- caução em dinheiro. A garantia prestada em dinheiro, quando for devolvida, será atualizada monetariamente[5];
- caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 – LJ 5 – JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

c. seguro-garantia. Deverão ser pactuadas com a seguradora todas as coberturas necessárias para cobrir os riscos do inadimplemento. Além disso, as cláusulas contratuais devem incluir as seguintes condições:

“o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal. A apólice também deverá ser alterada, mediante endosso pela seguradora, sempre que houver modificações de prazos do contrato. A Lei admite que, nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, o contratado substitua a apólice de seguro na data de renovação ou de aniversário, possibilitando a ele, por exemplo, mudar de seguradora e negociar melhores preços de seguro. Nesse caso, devem ser mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período ficará descoberto, ressalvado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021 (inadimplemento e suspensão por parte da Administração. (<https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-11-2-garantias-2/>)”

A licitação deve ser processada e julgada com observância também do Art. 5º da Lei 14.133, que prevê que serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Além de ser um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

A lei 14.133/21, em vigor desde 2024, apresenta o paradigma constitucional da razoabilidade de forma muito mais clara, evidente e permeada em todos os seus artigos.



DX COMPUTADORES LTDA - EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 - LJ 5 - JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323

O Inciso III do art. 12 da lei 14.133/21, que ao estabelecer as regras a serem observadas nos Processos Licitatórios, assim dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A nova Lei estabelece textualmente a necessidade de aceitação de propostas ou documentos de licitantes, apesar de terem cometido falhas formais que não alterem de forma substancial o conteúdo dos documentos e permitam que a Administração Pública atenda seus anseios e atinja seus objetivos. A apólice apresentada pela recorrente atende ao objetivo da exigência, que é assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do licitante vencedor.

Ou seja, apesar da necessidade de observância dos ditames do edital, há de se considerar o ideal de formalismo moderado como a marca central da lei 14.133/21.

Assim, Sr. Pregoeiro, se a apólice apresentada pela recorrente estava na validade na data da licitação, independente do horário e até o último dia do prazo de validade da proposta, não seria este um exemplo de "rigor formal"?

Enquanto que os licitantes declarados vencedores, sequer apresentaram suas apólices dentro do prazo determinado em edital.

Os processos licitatórios não podem ter o formalismo como um fim, sendo a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, o objetivo final do pregão.

Assim, os termos do edital não podem imperar, quando falhas formais, que poderiam ser sanadas, determinam a desclassificação de propostas mais vantajosas para o município.



DX COMPUTADORES LTDA – EPP
RUA JOÃO BRÍGIDO, 915 – LJ 5 – JOAQUIM TÁVORA
CEP 60135-080 - FORTALEZA/CE
CNPJ 11.182.175/0001-83/ IE 06.385.009-5
Email: dxcomputadores@hotmail.com
Tel: (85) 3119-2323



DO PEDIDO

Em virtude do exposto e para o fiel cumprimento da lei geral de licitações, pedimos:

1. Considerar classificada a proposta da empresa DX Computadores
2. Desclassificar as empresas declaradas vencedora, considerando todo o exposto.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza-CE, em 08 de setembro de 2025

JOAO RENATO PEREIRA
FREIRE:78422973634
634

Assinado de forma digital
por JOAO RENATO
PEREIRA
FREIRE:78422973634
Dados: 2025.09.08
17:28:35 -03'00'

João Renato Pereira Freire
Representante Legal